



LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 22 DE AGSOTO DE 2024.

Institui o Programa Estudantil Vereador por um Dia no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estudantil "Vereador por um Dia", como o objetivo de promoção da interação entre os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino do Município do Altinho/PE e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Poderão participar do programa aqueles alunos que estiverem cursando o ensino fundamental e médio em escolas públicas ou privadas deste Município.

Art. 2º - Durante o mês de julho de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando a comunidade escolar as diretrizes e prazos para inscrição no mesmo.

Art. 3º - A participação no projeto será aberta aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas do município, sejam elas públicas ou privadas, mediante inscrição e envio de redações.

§1º - As inscrições serão realizadas pelas escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino deste Município.

§2º - Cada escola selecionará as dez melhores redações de seus alunos, com base em critérios definidos por uma comissão interna.

§3º - As redações devem abordar um tema a ser definido pela comissão organizadora do projeto.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



Art. 4º - As redações selecionadas pelas escolas serão avaliadas por uma bancada composta por representantes da Câmara Municipal, educadores e membros da sociedade civil.

Parágrafo Único - A avaliação será feita com base em critérios de originalidade, coerência, argumentação e relevância do tema, seguindo a norma padrão da Língua Portuguesa.

Art. 5º - Cada aluno será apadrinhado por um vereador, cuja seleção se dará por sorteio a ser realizado pela Secretaria da Casa Legislativa na primeira quinzena do mês de setembro, cujo resultado será informado as escolas para agendamentos do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.

Parágrafo Único - Todos os participantes receberão certificados de participação.

Art. 6º - O Programa Estudantil Vereador por um Dia se constituirá de uma sessão plenária simulada realizada pelos alunos, destinada a apresentação, discussão e votação de proposições.

Parágrafo Único - A escola deve junto com o aluno representante, idealizarem algumas proposições a serem apreciadas e votadas no dia.

Art. 7º - O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária dos alunos será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 8º - A Mesa Diretora da Câmara dará a coordenação do Programa.

Art. 9º - O evento acontecerá sempre no dia 01 de outubro, como parte das comemorações ao Dia Nacional do Vereador.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho-PE, 22 de agosto de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br